

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.143, DE 2024

Reconhece o dia 27 de agosto como o Dia Mundial da Limpeza Urbana.

Autor: Deputado DAVID SOARES

Relator: Deputado PASTOR GIL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo instituir, no dia 27 de agosto, data de conscientização acerca da importância da limpeza urbana.

O art. 1º “reconhece o dia 27 de agosto como o Dia Mundial da Limpeza Urbana”. Ressalte-se que foge ao escopo da lei federal instituir datas de alcance mundial.

O art. 2º determina que as escolas deverão organizar a participação dos seus alunos em atividades, campanhas e outras ações relacionadas à limpeza urbana.

O art. 3º, dispositivo de vigência, estabelece que “Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação”.

A matéria está distribuída à Comissão de Educação (CE) e à Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), para exame de mérito, sob apreciação conclusiva, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame terminativo quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria. O rito de tramitação é o ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



* C D 2 5 0 0 8 6 9 2 1 7 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame tem por objetivo instituir o dia 27 de agosto como data de conscientização sobre a importância da limpeza urbana.

Preliminarmente, é importante observar que o PL faz referência ao dia mundial da limpeza urbana, cujo escopo global não está ao alcance da legislação federal. É necessário emendar o projeto para que se declare uma data de abrangência nacional.

Com relação ao teor do art. 2º, que deu ensejo à distribuição da matéria à Comissão de Educação, há outro importante ponto a destacar. A instituição de eventos, comemorações, semanas ou dias de conscientização e similares que impliquem inclusão de atividades na jornada escolar, mesmo que não seja de forma continuada ou que seja realizada em um único dia, pode ser considerada como inclusão de matéria curricular na rotina das escolas, o que não é apropriado, por meio de lei federal, mas por meio de iniciativas de competência do Poder Executivo.

Por outro lado, as atividades pedagógicas e escolares, nas quais se incluem não apenas os componentes curriculares desenvolvidos ao longo do ano, mas também as demais atividades com intencionalidade educacional, demandam planejamento da carga horária escolar, da rotina dos alunos, das atribuições dos docentes e demais questões de logística escolar. Dessa forma, a alteração da rotina escolar de escolas de responsabilidade de entes subnacionais por meio de lei federal pode também ser considerada como desrespeito à autonomia escolar e dos sistemas de ensino de Estados, do Distrito Federal e de Municípios.

Feitas essas considerações, parece-nos mais apropriado aprovar a matéria com Emenda que substitui o dispositivo que obriga as escolas a realizarem atividades, campanhas e outras ações relacionadas à limpeza urbana por um outro de teor mais genérico, determinando que o Poder Público desenvolva campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana na data nacional estabelecida. Dessa forma, os Poderes Executivos dos entes subnacionais poderão usufruir plenamente de sua



* C 0 2 5 0 0 8 6 9 2 1 7 0 0 *

autonomia para planejar como e por meio de quais instituições desenvolverão suas campanhas de conscientização para cumprir a Lei.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.143, de 2024, do Sr. DAVI SOARES, com as duas emendas anexas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado PASTOR GIL
Relator

2025-2989



* C D 2 5 0 0 8 6 9 2 1 7 0 0 *



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.143, DE 2024

Reconhece o dia 27 de agosto como o
Dia Mundial da Limpeza Urbana.

EMENDA Nº

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Mundial” por “Nacional”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado PASTOR GIL
Relator

2025-2989



* C D 2 5 0 0 8 6 9 2 1 7 0 0 *



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.143, DE 2024

Reconhece o dia 27 de agosto como o Dia Mundial da Limpeza Urbana.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Público desenvolverá campanhas de conscientização sobre a importância da Limpeza Urbana na data nacional estabelecida nesta Lei.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado PASTOR GIL
Relator

2025-2989



* C D 2 5 0 0 8 6 9 2 1 7 0 0 *

